

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI Nº 055/2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR PRAZO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Propõe o Sr. Prefeito Municipal projeto de lei visando obter autorização legislativa para prorrogar alterando via termo aditivo, a vigência do Termo de Cessão de Uso firmado com a Secretaria Especial de Saúde Indígena-SESAI – Ministério da Saúde, o qual passará a ser de 05 (cinco) anos a contar de 12 de setembro de 2020.

A exposição de motivos refere que houve solicitação da Cessionária o que irá garantir a permanência do Polo Base Regional de Saúde Indígena, o que virá beneficiar a comunidade indígena.

O projeto apresentado se encontra revestido do princípio geral da administração pública, ou seja, o da legalidade, de que trata o *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Por fim, na dicção do art. 41 da Lei Orgânica Municipal cabe à Câmara dispor sobre a matéria: “Art. 41 **Cabe à Câmara Municipal**, com a sanção do Prefeito, ..., **dispor sobre todas as matérias de competência do Município**”

A matéria posta em exame reveste-se de legalidade, organicidade, constitucionalidade e princípios gerais da administração pública, incumbindo aos edis a manifestação sobre o mérito.

É o parecer

Nonoai, 13 de agosto de 2020.



Claudio Roberto Olivaes Linhares
OAB/RS 17.250